



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.395/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o nome de Rua do município de Itabaiana/Se e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada Y, que inicia na Rua Lourival Nicolau, com final em "sítios agrícolas", no Loteamento Santa Mônica II, passará a denominar-se de Rua Jairton Leite Sampaio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE